TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL I - SANTANA

9ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 245 / 246, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana9cv@tisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 1013802-89.2016.8.26.0001

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino

Requerente: Condomínio Edifício Plaza Del Rey
Requerido: Luiz Alberto da Rocha e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Raphael Garcia Pinto

Vistos.

Defiro a penhora do apartamento 21-B, localizado no segundo andar do bloco B do Edifício Plaza Del Rey, situado à rua Heliodora, nº 171, no 8º Subdistrito – Santana, registrado sob a matricula 48.716 no 3º Cartório de Registros de Imóveis de São Paulo, ficando nomeado depositários os próprios executados. Os depositários não poderão abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes.

Providencie o exequente o recolhimento da taxa postal para que os executados sejam intimados da penhora e do encargo de depositários, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para eventual oferecimento de impugnação.

Servirá esta decisão como TERMO DE PENHORA, cabendo à Serventia proceder à averbação junto a ARISP.

Intime-se.

São Paulo, 27 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA